



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 1º/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no *DOU* de 25 de julho de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 433, de 29 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 076.187.781-91, portador da Carteira de Identidade nº 238061 INI/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.506/0001-73, sediada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento; Quadra 14; Conjunto 02; Lotes 01, 02 e 03; Cep: 71.250-110, em Brasília-DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.366.461, expedida SSP/DF, e CPF nº 004.235.151-01, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e no que consta do Processo nº **21000.039648/2018-83**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto um acréscimo de 25% nos itens 1 e 7, correspondente a R\$ 39.598,50, do Contrato nº 22101/05/2019, celebrado em 01/04/2019, em conformidade com o Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. A Cláusula Primeira do Contrato, item 1.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3 Objeto da contratação:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO					
Item	CATSER	Especificação	Quantidade	Unidade de Consumo	QUILOM ASSEC POR V (ME)
1	4014	Veículos com potência acima de 115 CV, tipo SEDAN, com no máximo 01 (um) ano de fabricação ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), com 04 (quatro) portas, cor preta, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico do vidro traseiro, vidros e travamento das portas elétricos, capacidade para 05 (cinco) passageiros. <u>sem motorista</u> e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, a ser utilizado no transporte do Ministro de Estado e ocupantes de cargos de natureza especial. (CARRO DE REPRESENTAÇÃO). Modelos de Referência: Hyundai Azera, Ford Fusion, podendo ser apresentados modelos similares ou de melhor qualidade.	3	FRANQUIA	1.625 km
VALOR TOTAL					
CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COMUNS, EM CARÁTER EVENTUAL, POR DEMANDA					
Item	CATSERV	Especificação	Quantidade estimada (anual)	Unidade	Quilom assegurac
2	25089	Veículo automotor tipo "MICRO-ÔNIBUS", ano de fabricação 2014 ou superior, preferencialmente cor branca, com capacidade para no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, equipado com ar condicionado. <u>com motorista</u> e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, a ser utilizado no transporte de servidores, em ocasião de eventos (MICRO-ÔNIBUS).	16	DIÁRIA	100 KM
3	25089	Veículos do tipo CAMINHONETE 4x4, ano de fabricação 2014 ou superior, cabine dupla, com potência mínima de 180 CV, com 04 (quatro) portas, cor preferencialmente branca, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travamento das portas elétricos, capacidade para 05 (cinco) passageiros. <u>com motorista</u> e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. (CAMINHONETES).	30	DIÁRIA	450 KM
4	25089	Veículo automotor utilitário tipo VAN, ano de fabricação 2014 ou superior, potência mínima de 127 CV, preferencialmente na cor branca, com capacidade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico. <u>com motorista</u> e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, a ser utilizado no transporte de servidores. (VAN)	16	DIÁRIA	100 KM
5	25089	Veículo automotor tipo "CAMINHÃO", <u>com motorista</u> , ano de fabricação 2014 ou superior, preferencialmente na cor branca, com capacidade de carga 3.800 kg, equipado com ar condicionado e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, a ser utilizado no serviço de transporte de cargas do Mapa.	54	DIÁRIA	100 KM
6	25089	Veículo modelo BÁSICO potência mínima de 80 CV, com no máximo 01 (um) ano de fabricação ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), com 04 (quatro) portas, cor branca, equipado com ar	24	DIÁRIA	450 KM

condicionado, com motorista e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.					
VALOR TOTAL					
SERVIÇOS EVENTUAIS - QUILOMETRAGEM EXCEDENTE					
Item	CATSERV	Especificação	Quantidade até	Unidade	Valor uni
7	4014	Veículo com potência acima de 115 CV, (especificado no item 1). Franquia Mensal por km Excedente.	437,50	KM	R\$ 0,83
8	25089	Veículo automotor tipo Micro-Ônibus (especificado no item 2). Serviços Eventuais por km Excedente.	100	KM	R\$ 0,83
9	25089	Veículos do tipo Caminhonete (especificado no item 3). Serviços Eventuais por km Excedente.	450	KM	R\$ 0,70
10	25089	Veículo automotor utilitário tipo Van (especificado no item 4). Serviços Eventuais por km Excedente.	100	KM	R\$ 0,83
11	25089	Veículo automotor tipo "caminhão" (especificado no item 5). Serviços Eventuais por km Excedente.	100	KM	R\$ 0,83
12	25089	Veículo modelo básico (especificado no item 6). Serviços Eventuais por km Excedente.	450	KM	R\$ 0,33
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. O valor total estimado na Cláusula Terceira do Contrato, fica alterado para **R\$ 293.586,50** (duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Plano Interno: OPERACGLI

Ação Orçamentária: 22101.2012.2210.5200.00001

Fonte de recurso: 100

Natureza de despesa: 339033.03

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, no valor de **R\$ 14.679,33** (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

PELA CONTRATANTE

JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO

PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Julio Torres Ribeiro Neto, Usuário Externo**, em 16/10/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 16/10/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA GABRIELLE ANTUNES MEIRELES GASPARETTO, Testemunha**, em 16/10/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCIO DOS SANTOS COSTA, Testemunha**, em 16/10/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8762681** e o código CRC **C1E48DAB**.

Referência: Processo nº 21000.039648/2018-83

SEI nº 8762681